

DOCUMENTOS LICITANTE

Classificação: 07

Empresa: ERICA PUREZA DE JESUS LTDA

CNPJ: 58.352.941/0001-74

ANEXO III		
10.1.1	CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	α
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
10.2.1	CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO	α
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
10.3.1	INSCRIÇÃO CNPJ/ CPF	α
10.3.2	CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CND	α
10.3.3	FGTS	α
10.3.4	JUSTIÇA DO TRABALHO	α
10.3.5	REGULARIDADE DA FAZENDA ESTADUAL	α
10.3.6	REGULARIDADE DA FAZENDA MUNICIPAL	α

	DEFERIDA
	INDEFERIDA

ERICA PUREZA DE JESUS LTDA
CNPJ Nº 58.352.941/0001-74

DECLARAÇÃO

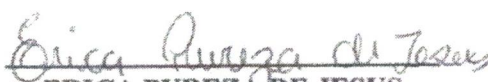
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos "PLANTÕES MÉDICOS", visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

A empresa **ERICA PUREZA DE JESUS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 58.352.941/0001-74, com sede/endereço: Rua Castro Alves, Nº290 - Apt 211 - Centro Norte CEP: 85.660-000 Dois Vizinhos – PR, neste ato representado por ERICA PUREZA DE JESUS, Sócia administradora, casada, Medica, RG Nº 2949758-2 SESP MT, CPF 539.022.542-20, residente a Rua Castro Alves, Nº290, Apt 211, Centro Norte, CEP: 85.660-000 DOIS VIZINHOS – PR, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação objeto do Chamamento Público nº 003/2025, promovido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, estando ciente e de acordo com todas as obrigações e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Respeitosamente, requeiro a análise e homologação do credenciamento da empresa.

Dois Vizinhos - Paraná, 27 de outubro de 2025.


ERICA PUREZA DE JESUS
CPF: 539.022.542-20
CRM: 57057/PR

Rua Castro Alves, nº 290, Apt. 211, Centro Norte,
Dois Vizinhos – PR, CEP: 85.660-000

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÉRICA PUREZA DE JESUS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ÉRICA PUREZA DE JESUS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MÉDICA, nascido(a) em 05/02/1996, nº do CPF 539.022.542-20, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA CASTRO ALVES, nº 290, APT 211;, CENTRO NORTE, CEP: 85660-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ÉRICA PUREZA DE JESUS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CASTRO ALVES, nº 290, APT 211;, CENTRO NORTE, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/12/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ÉRICA PUREZA DE JESUS	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ÉRICA PUREZA DE JESUS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ÉRICA PUREZA DE JESUS LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 02 de dezembro de 2024

ERICA PUREZA DE JESUS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÉRICA PUREZA DE JESUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53902254220	ERICA PUREZA DE JESUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2024 08:44 SOB N° 41213055345.
PROTOCOLO: 248957686 DE 05/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417157170. CNPJ DA SEDE: 58352941000174.
NIRE: 41213055345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
ÉRICA PUREZA DE JESUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.352.941/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ERICA PUREZA DE JESUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CASTRO ALVES

NÚMERO
290

COMPLEMENTO
APT 211

CEP
85.660-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO NORTE

MUNICÍPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ERICAPUREZA50@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9987-4205/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2025 às 07:48:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERICA PUREZA DE JESUS LTDA
CNPJ: 58.352.941/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:37 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **AD2E.7C21.C8E0.AA4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.352.941/0001-74
Razão Social: ERICA PUREZA DE JESUS LTDA
Endereço: RUA CASTRO ALVES 290 APT 211 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405216422642133

Informação obtida em 14/11/2025 07:51:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICA PUREZA DE JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.352.941/0001-74

Certidão nº: 61545222/2025

Expedição: 14/10/2025, às 09:49:03

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICA PUREZA DE JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.352.941/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000019

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038066906-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.352.941/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Município de Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita**NEGATIVA**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 14 de Outubro de 2025 - Valida até: 12/01/2026

NEGATIVA Nº: 104284/2025		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETC44XX3BSQ	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ERICA PUREZA DE JESUS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7178018	CNPJ/CPF 58.352.941/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 8184
ENDEREÇO RUA CASTRO ALVES, 290 - CENTRO NORTE - APT 211 Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

DOCUMENTOS – Profissional 01**NOME:** TYAGO ORTOLAN ARANTES**CPF:** 039.978.001-70

HABILITAÇÃO TÉCNICA		
10.4.1	ANEXO III	<i>α</i>
10.4.2	INSCRIÇÃO CRM - EMPRESA	<i>α</i>
10.4.3	COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL (cont. de trabalho/cont. social)	<i>α</i>
10.4.4 a)	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	<i>α</i>
10.4.4 b)	REGISTRO GERAL – RG	<i>α</i>
10.4.4 c)	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF	<i>α</i>
10.4.4 d)	INSCRIÇÃO CRM – PROFISSIONAL	<i>α</i>
10.4.4 e)	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – PF (até 3 meses antes)	<i>α</i>

<i>α</i>	DEFERIDA
	INDEFERIDA

ERICA PUREZA DE JESUS LTDA
CNPJ Nº 58.352.941/0001-74

DECLARAÇÃO

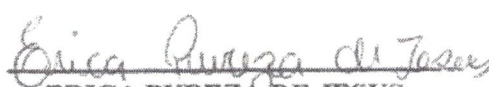
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos "PLANTÕES MÉDICOS", visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

A empresa **ERICA PUREZA DE JESUS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 58.352.941/0001-74, com sede/endereço: Rua Castro Alves, Nº290 - Apt 211 - Centro Norte CEP: 85.660-000 Dois Vizinhos – PR, neste ato representado por ERICA PUREZA DE JESUS, Sócia administradora, casada, Medica, RG Nº 2949758-2 SESP MT, CPF 539.022.542-20, residente a Rua Castro Alves, Nº290, Apt 211, Centro Norte, CEP: 85.660-000 DOIS VIZINHOS – PR, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação objeto do Chamamento Público nº 003/2025, promovido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, estando ciente e de acordo com todas as obrigações e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Respeitosamente, requeiro a análise e homologação do credenciamento da empresa.

Dois Vizinhos - Paraná, 27 de outubro de 2025.


ERICA PUREZA DE JESUS
CPF: 539.022.542-20
CRM: 57057/PR

Rua Castro Alves, nº 290, Apt. 211, Centro Norte,
Dois Vizinhos – PR, CEP: 85.660-000



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **ERICA PUREZA DE JESUS LTDA**, CNPJ 58.352.941/0001-74, foi inscrita em 16/01/2025, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **23020**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ÉRICA PUREZA DE JESUS, inscrito sob o nº. 57057 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/01/2026.

Chave de validação **0fb217ff82fc57ccb0075e846562b5c250e4c29b**

Emitida eletronicamente via internet em **23/10/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **ERICA PUREZA DE JESUS LTDA**, CNPJ 58.352.941/0001-74, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **23020**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2026**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2026.

Chave de validação **aae1118ded1e15be8f1de323dac72766577fb6c4**

Emitida eletronicamente via internet em **23/10/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ÉRICA PUREZA DE JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.352.941/0001-74, com sede na Rua Castro Alves, nº 290, Apto 211, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos – PR, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: TYAGO ORTOLAN ARANTES, médico, portador da cédula de identidade nº 3.594.718 – SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 039.978.001-70, e no Conselho Regional de Medicina sob nº 52.638, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos em regime de plantão, a serem realizados pelo CONTRATADO, conforme escalas e locais definidos pela CONTRATANTE, em unidades de saúde, clínicas, hospitais ou instituições parceiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente instrumento não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo o CONTRATADO autônomo, responsável por seus encargos fiscais, previdenciários, tributários e profissionais decorrentes da execução dos serviços.

Não há subordinação, habitualidade, pessoalidade ou exclusividade, ficando o CONTRATADO livre para exercer suas atividades em outros locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

- a) Cumprir as escalas e horários previamente acordados;
- b) Atuar com zelo, ética e competência técnica;
- c) Manter sigilo profissional sobre informações e prontuários;
- d) Utilizar EPIs adequados e observar as normas de segurança;
- e) Substituir, quando necessário e previamente autorizado, sua escala por outro profissional habilitado;
- f) Manter documentação regular de habilitação médica e CRM ativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Definir as escalas de trabalho e comunicar com antecedência razoável;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nos prazos acordados;
- c) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- d) Respeitar a autonomia técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATADO fará jus à remuneração conforme o valor previamente acordado por plantão de 12 (doze) horas, podendo variar conforme o local e a complexidade do serviço. Os valores poderão variar de acordo com o local de atuação, a complexidade do serviço e as tabelas de plantão.

adotadas pela CONTRATANTE, mediante acordos específicos não integrantes deste contrato. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação, mediante relatório de plantões realizados, sem gerar qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser renovado automaticamente mediante acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O CONTRATADO atuará sob sua responsabilidade técnica e ética, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais atos praticados no exercício da profissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- b) De imediato, em caso de descumprimento contratual, falta grave, ausência injustificada ou conduta antiética.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO se compromete a guardar sigilo absoluto sobre todos os dados, informações e documentos a que tiver acesso, mesmo após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este contrato não estabelece exclusividade entre as partes;
- b) O CONTRATADO poderá atuar em outras instituições;
- c) Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por termo aditivo escrito.

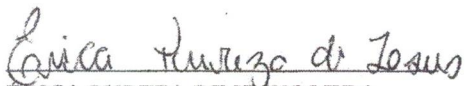
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

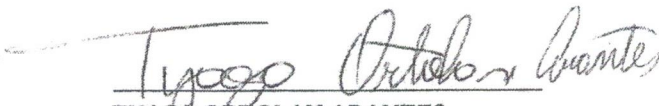
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Dois Vizinhos – PR, 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE:


ÉRICA PUREZA DE JESUS LTDA
CNPJ: 58.352.941/0001-74

CONTRATADO:


TYAGO ORTOLAN ARANTES
CPF: 039.978.001-70 | CRM: 52.638


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus.

 Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução n°. : 11.281

Livro n°. : 124

Página 1 de 2

Eu, Anilton Cezar Feldaus, tradutor público, certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentada uma cópia autenticada de um **DIPLOMA UNIVERSITÁRIO**, em Espanhol, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

UNIVERSIDADE CRISTÃ DA BOLÍVIA

 Pessoa Jurídica – R.S. Nº 207.021
 Resolução Administrativa Nº 151/96

Nº 004488

UCEBOL

Ministério Educação – R. M. Nº 565

Decreto Supremo Nº 23.370

 [Consta foto do
diplomado]


MED 5054

Série:

Qr Code

Dr. SOO HYUN CHUNG Ph.D.

MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE

No uso de suas faculdades, faz saber que:

TYAGO ORTOLAN ARANTES

De nacionalidade brasileira, nascido em 05 de julho de 1993, em Juína - MT - Brasil, cumpriu satisfatoriamente com o Plano de Estudos e Internato Hospitalar Rotativo e o Exame de Graduação do **CURSO DE MEDICINA** exigidos por Lei e Regulamentos da Universidade Cristã da Bolívia, para optar pelo **Diploma Acadêmico** em nível de Bacharelado como:

MÉDICO CIRURGIÃO

Portanto: no uso do direito que lhe confere o Artigo 94 da Constituição Política do Estado, expede o presente Diploma, assinado conjuntamente pelo Vice-Reitor Acadêmico, com selo seco da Universidade e referendado pelo Secretário Geral, na cidade de Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, aos 03 dias do mês de novembro, 2021.

[Consta rubrica]

 Dr. Winston N. Montero Ayala
 VICE-REITOR ACADÊMICO
 UCEBOL
 VICE-REITOR ACADÊMICO

[Consta rubrica]

 Dr. Soo Hyun Chung Ph.D.
 REITOR
 Universidade Cristã
 da Bolívia

[Consta rubrica]

 Eng. José Ernesto Aldunate Rivera
 SECRETÁRIO GERAL
 UCEBOL
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus.

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução n°. : 11.281

Livro n°. : 124

Página 2 de 2

CERTIFICA-SE A ASSINATURA,
NÃO O CONTEÚDO.
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
ARQUIVO E LEGALIZAÇÕES

O Ministério de Educação certifica
que a assinatura e rubrica que
consta no documento

24 NOV 2021

Acadêmico resumo, corresponde a
Dr. Soo Hyun Chung Ph.D.
Reitor

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

URH e DO

ARQUIVOS E
LEGALIZAÇÕES

LA PAZ - BOLÍVIA

[[Consta rubrica]

WARA BELEN LAGUNA MAMANI

PROFISSIONAL V ENCARREGADA DO ARQUIVO CENTRAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

Unidade de Desenvolvimento
Organizacional

Revisado por: Sérgio
Ivan Chuquimia A.

Auxiliar II

ME

[Rubricado]



ANEXO

ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

[Consta trecho em outro idioma]

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a capacidade na qual o signatário do documento tenha atuado e, se for o caso, a identidade da chancela ou carimbo contido no documento público.

(Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi expedida)

Esta apostila pode ser verificada no seguinte endereço: <http://apostilla.rree.gov.bo/>

Apostille (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. País	Bolívia		
O presente documento público			
2. Foi assinado por	WARA BELEN LAGUNA MAMANI		
3. Quem atua na qualidade de	PROFISSIONAL V ENCARREGADA DE ARQUIVO CENTRAL		
4. Contém a chancela/carimbo de	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
Certificado			
5. Em	SANTA CRUZ	6. No dia	15/12/2021
7. Por	ZAMIRA JHOSSELINE ORELLANA BURGOS		
8. Sob o número	369455		
9. Chancela – carimbo:	[Consta selo dourado]		
10. Assinatura	ASSINADO DIGITALMENTE		
CÓDIGO DE SEGURANÇA ALFANUMÉRICO	[Conta código de barras e qr code 536512]		OPDVDR14XW

NADA MAIS constava no referido documento que devolvo parte interessada com essa tradução fiel, que conferi, achei conforme e assino na data abaixo. **DOU FÉ.** Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2022. xxxxxxxx

[Assinado digitalmente]

Anilton Cezar Feldaus

Tradutor Público e

Intérprete Comercial

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3503-A2F3-A51C-4A56> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3503-A2F3-A51C-4A56



Hash do Documento

9C68DDE841581F4E0D60C4151455C3786FEB2AD17C66C7E806C090C1B638F5EE

☐ O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2022 é(são) :

☒ Anilton Cezar Feldaus (Tradutor Público) - 648.058.599-20 em

28/06/2022 09:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

COLEGAR DIREITO



Luiz Carlos Dutra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRESE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2942970-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/03/2015

NOME **TYAGO ORTOLAN ARANTES**

FILIAÇÃO

SILVIO MANEDE ARANTES**CLAIR ORTOLAN ARANTES**

NATURALIDADE

JOJINA-MT

DATA DE NASCIMENTO

05/07/1993DOC. ORIGEM **C. NASC.****TERM. 10520 LIV. A12 FLS. 61****JOJINA-MT**CPF **039.978.001-70***Leonel Roberto de Melo*

Diretor Municipal de Identificação

LEI Nº 9.147 DE 1996



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
039.978.001-70**

**Nome
TYAGO ORTOLAN ARANTES**

**Nascimento
05/07/1993**

**CÓDIGO DE CONTROLE
6691.D05F.E5FE.4800**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:18:49 do dia 22/03/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.978.001-70**

Nome: **TYAGO ORTOLAN ARANTES**

Data de Nascimento: **05/07/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/02/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:14:17** do dia **22/03/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2B6B.0545.4C5A.7939**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **TYAGO ORTOLAN ARANTES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **52638** desde **18/06/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 22/01/2026.

Chave de validação **b1888779f6ebbd521ff633b5f553458204c89c6a**

Emitida eletronicamente via internet em **22/10/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Nº 357754812025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **TYAGO ORTOLAN ARANTES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **SILVIO MAMEDE ARANTES** e **CLAIR ORTOLAN ARANTES**, nascido(a) aos 05/07/1993, natural de Juína-MT, CI 2942970-6 ssp MT, CPF 039.978.001-70.

Esta certidão foi expedida em **22/10/2025** às **16:03** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 357754812025.